



**MENSAGEM Nº 009/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,  
Excelentíssimos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 006 /2023, que institui a Comenda “*Filhos de Valor*”, no âmbito do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comenda “Filho de Valor” vem para inovar a premiação intitulada anteriormente “Mulheres de Destaque” realizada no Município de Uruoca, desde 2017.

O objetivo de criação de uma Condecoração Oficial garantida por Lei, com a finalidade de efetivar e garantir a valorização dos filhos Uruoquenses, com o objetivo de agraciar personalidades que tenham oferecido de alguma forma orgulho através do trabalho e dedicação, seja em Uruoca ou em qualquer lugar em que forem destaques.

Pelo interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto, nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[assesp@uruoca.ce.gov.br](mailto:assesp@uruoca.ce.gov.br)



**PROJETO DE LEI Nº. 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui a Comenda “*Filhos de Valor*”, no âmbito do Município de Uruoca e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Uruoca, a Comenda “**FILHOS DE VALOR**”, com objetivos de prestar homenagem aos cidadãos que tenham se destacado no cenário local, estadual e nacional através de ações que tenham resultado em benefício à comunidade Uruoquense.

**Art. 2º** A Comenda “**FILHOS DE VALOR**”, será de competência do Governo Municipal de Uruoca, mediante aprovação de Comissão formada por membros do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Sociedade Civil, designados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria Municipal, conforme a seguinte composição:

01 (um) – Membro do poder Legislativo

04 (quatro) – Membros entre Servidores Públicos Municipais.

01 (um) – Membro da Sociedade Civil.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 2 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[assesp@uruoca.ce.gov.br](mailto:assesp@uruoca.ce.gov.br)



**Art. 3º** As Comendas serão entregues em Sessão Solene na semana que antecede o dia 26 de março, ocasião das comemorações alusivas a Emancipação Política de Uruoca, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos homenageados, familiares e convidados.

§ 1º As medalhas a serem entregues serão padronizadas, em todos os anos e respectivas edições, sempre sendo confeccionada em metal com aproximadamente 7cm (sete centímetros) de circunferência, retratando o Brasão do Município de Uruoca, que é uma marca simbólica de nossa história, preservando-se seus elementos e simbologias.

§ 2º Na parte de trás do brasão deve conter o nome do agraciado, especificação do Governo Municipal de Uruoca, bem como a data de sua entrega.

§ 3º As referidas medalhas devem ser fixadas a uma fita acetinada nas cores azul e branco fazendo referência as cores da Bandeira Municipal de Uruoca, devendo a mesma ser acondicionada a um estojo de veludo.

§ 4º Fará parte, também, da referida Comenda: Um certificado moldurado que deverá acompanhar a medalha supramencionada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário, ficando autorizado a criação de crédito especial, caso necessário.

**Art. 5º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por meio de Decreto as disposições desta Lei, caso necessário.



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

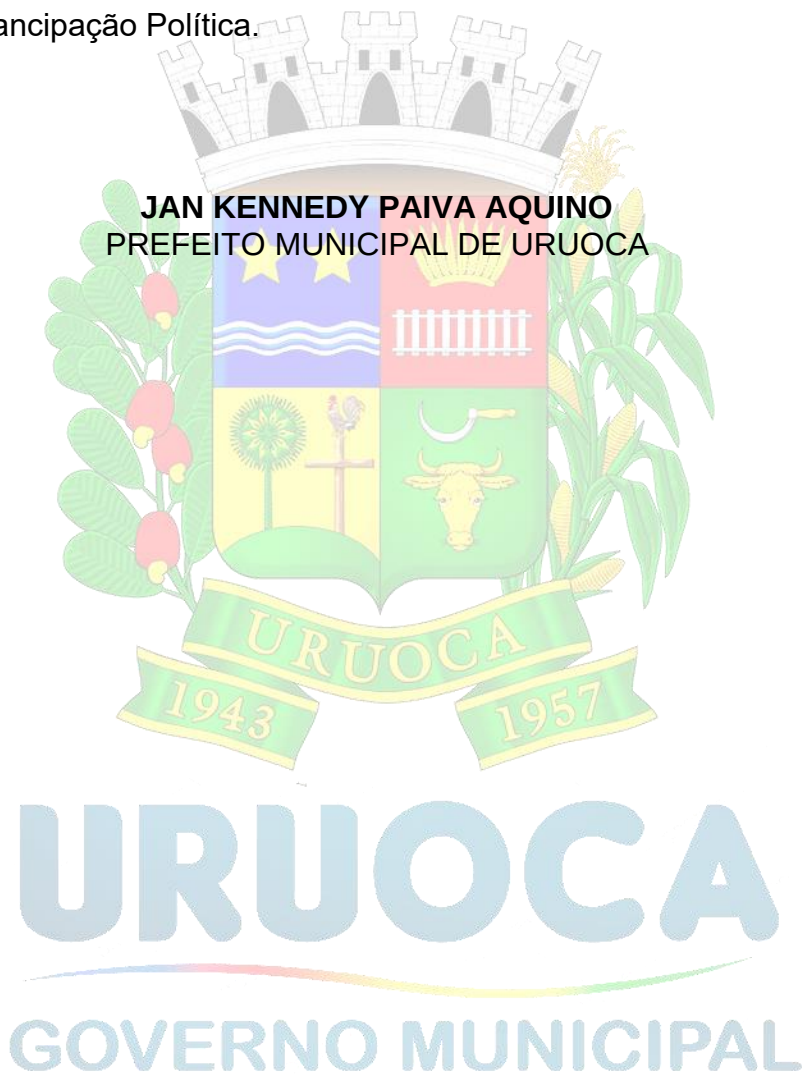
Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 28 de fevereiro de 2023; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 4 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[assesp@uruoca.ce.gov.br](mailto:assesp@uruoca.ce.gov.br)

